

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 084/2022 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
BOM JARDIM E A EMPRESA THIAGO G.
DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA
LTDA - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM** - Praça 19 de Julho, S/N - Centro - Bom Jardim - PE, **CNPJ nº 10.589.928/0001-07**, neste ato representado pela sua secretária a **Srtª Maria Rosemaura de Aguiar**, Brasileira, Solteira, residente e domiciliada na Rua Manoel Augusto, 66 - Centro - Bom Jardim - PE, CPF nº 029.136.024-60, Carteira de Identidade nº 5692065 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA - ME**, sediada na Rua Dom Pedrito, nº 228, Cidade Industrial - Guarulhos - São Paulo, inscrito no **CNPJ sob o nº 44.037.882/0001-35**, neste ato representado pelo **Sr. Thiago Gonçalves da Silva**, inscrito no CPF nº 074.885.144-59 e no RG sob o nº 392.645.221 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira, nº 101 - Aptº 73-B - Gopouva - Guarulhos - SP, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, atenção básica e medicamentos controlados para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município do Bom Jardim/PE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:21:11 -03'00'

1

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 263.225,96 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QNTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	140400	0,03	R\$ 4.212,00
6	AMIODARONA 200mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	7800	0,29	R\$ 2.262,00
8	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, Apresentação: solução oral 250MG + 62,5MG, FRASCO com aproximadamente 75mL, Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e N° registro MS	EMS	Frasco	780	11,19	R\$ 8.728,20
11	ANLÓDIPINO 10 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	54600	0,04	R\$ 2.184,00
12	ANLÓDIPINO 5 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	GEOLAB	Comprimido	54600	0,03	R\$ 1.638,00
15	AZITROMICINA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PHARLAB	Comprimido	11700	0,84	R\$ 9.828,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI – Pó para suspensão injetável – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco – ampola + diluente	TEUTO	Ampola	3510	8,60	R\$ 30.186,00
19	CARVEDILOL 12,5mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	2730	0,09	R\$ 245,70
20	CARVEDILOL 25mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	3900	0,13	R\$ 507,00
23	CIPROFLOXACINO 500MG – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	31200	0,24	R\$ 7.488,00
25	DEXAMETASONA ACETATO 1mg/g – Creme dermatológico,	PRATIDONADUZZI	Bisnaga	5460	1,27	R\$ 6.934,20

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:21:22 -03'00'

2

	contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 10g					
31	ENALAPRIL 20 mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	62400	0,06	R\$ 3.744,00
33	ESPIRONOLACTONA 100mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	780	0,75	R\$ 585,00
35	FLUCONAZOL 150mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	MEDQUIMICA	Comprimido	11700	0,55	R\$ 6.435,00
40	IBUPROFENO 50MG/ML solução oral 30ml	NATULAB	Frasco	3900	2,80	R\$ 10.920,00
44	LIDOCAÍNA, apresentação: gel a 2% em BISNAGA de aproximadamente 15mg. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PHARLAB	Unidade	2730	2,83	R\$ 7.725,90
48	METFORMINA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	3900	0,09	R\$ 351,00
51	METILDOPA 500mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	EMS	Comprimido	1950	0,79	R\$ 1.540,50
53	METOCLOPRAMIDA 5mg/mL – Solução injetável, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 2mL	FARMACE	Ampola	3120	0,74	R\$ 2.308,80
57	MICONAZOL LOÇÃO 30ml – embalagem contendo dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 30mL.	CIMED	Unidade	1560	4,59	R\$ 7.160,40
59	ÓLEO MINERAL 1mg/mL (petrolato) – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100ml	INGÁ	Frasco	3120	2,27	R\$ 7.082,40
62	PARACETAMOL SOLUÇÃO 200mg/mL oral – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco com no mínimo 15 mL	FARMACE	Frasco	4680	1,35	R\$ 6.318,00
64	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, apresentação: COMPRIMIDO de 100mg apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote,	SANVAL	Comprimido	1560	1,32	R\$ 2.059,20

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:21:31 -03'00'

	validade e número de registro MS					
65	PERMETRINA 50mg/ML (5%) – Loção dermatológica, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 60mL	NATIVITA	Frasco	1560	2,31	R\$ 3.603,60
69	PROPRANOLOL 40mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	SANVAL	Comprimido	101400	0,03	R\$ 3.042,00
71	SALBUTAMOL AEROSOL – Concentração: 100mcg/dose; Apresentação: aerossol + frasco dosificador c/ 200 doses. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e N° registro MS	TEUTO	Frasco	780	8,69	R\$ 6.778,20
73	SINAVASTATINA 20mg – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	PHARLAB	Comprimido	62400	0,05	R\$ 3.120,00
76	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA Suspensão oral 50mg/mL – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 100mL	EMS	Frasco	1170	1,69	R\$ 1.977,30
78	SULFATO FERROSO – 40mg de ferro livre Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	BELFAR	Comprimido	140400	0,02	R\$ 2.808,00
81	ACICLOVIR SÓDICO 200mg – Comprimidos, acondicionados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PHARLAB	Comprimido	4680	0,11	R\$ 514,80
85	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS 500ML	FARMACE	Frasco	1560	1,94	R\$ 3.026,40
89	AMIODARONA 50MG/ML solução injetável 3mL	HIPOLABOR	Ampola	1560	1,04	R\$ 1.622,40
94	ATROPINA, SULFATO 0,25MG/ML solução injetável 1mL	FARMACE	Ampola	780	0,83	R\$ 647,40
98	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA: Concentração 20Mg/ml. Apresentação: ampola com 1mL. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e N° registro MS	HIPOLABOR	Ampola	1170	1,27	R\$ 1.485,90
99	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, apresentação: FRASCO com 20ml: frasco dosador, uso oral. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote,	FARMACE	Frasco	780	3,96	R\$ 3.088,80

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:21:40 -03'00'

4

	validade e número de registro MS					
102	CETOCONAZOL 10mg/g – Creme dermatológico, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Bisnaga 30g	EMS	Bisnaga	2340	2,59	R\$ 6.060,60
106	CIMETIDINA 150MG/mL – contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Ampola 2 ml	TEUTO	Ampola	3900	2,40	R\$ 9.360,00
110	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável 10mL	SAMTEC	Ampola	1950	0,16	R\$ 312,00
114	Complexo B – apresentação: solução Injetável ampola de 2 ml	HYPOFARMA	Ampola	3900	1,09	R\$ 4.251,00
118	DEXAMETASONA elixir, apresentação: FRASCO 0,1mg/mL, com aproximadamente 120ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Frasco	1950	1,41	R\$ 2.749,50
122	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA 50+50MG/ML solução injetável 1mL	TAKEDA	Ampola	2340	1,84	R\$ 4.305,60
124	DIMETICONA 75mg/mL – Emulsão, uso oral, contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS. Frasco 10mL	HIPOLABOR	Frasco	5460	1,01	R\$ 5.514,60
127	DIPIRONA SÓDICA, apresentação: 500mg/mL, gotas, FRASCO de aproximadamente 10ml. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	FARMACE	Frasco	7020	1,10	R\$ 7.722,00
128	DOMPERIDONA 10MG – Blister contendo na embalagem dados de procedência, lote, validade e registro MS	NOVA QUIMICA	Comprimido	11700	0,06	R\$ 702,00
131	ENXOAPARINA SÓDICA 100MG/ML Seringa 0,60mL	BLAU	Seringa	156	15,92	R\$ 2.483,52
137	FENOTEROL (bromidrato), apresentação: 5mg/mL, FRASCO com aproximadamente 20 ml, uso oral ou inalatório. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Frasco	1170	4,17	R\$ 4.878,90
141	GENTAMICINA – Concentração 80mg/ml, Apresentação: ampolas 2ml. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e Nº registro MS	FRESENIUS	Ampola	2340	1,66	R\$ 3.884,40

THIAGO
GONCALVES
DA
SILVA:0748851
4459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:21:50 -03'00'

5

147	GLICOSE – Concentração: 50 % – Apresentação: ampolas de 10ml. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e N° registro MS	SAMTEC	Ampola	3900	0,31	R\$ 1.209,00
150	HIDROCORTISONA – Concentração: 100 mg; Apresentação: frasco ampola. Apresentando nas embalagens dados de procedência, lote, validade e N° registro MS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1560	1,84	R\$ 2.870,40
152	ESCOPOLAMINA, N. BUTILBROMETO (Hioscina) Concentração: 0,020mg + DIPIRONA 2.500mg ; Apresentação: solução Injetável	HYPOFARMA	Ampola	3900	1,03	R\$ 4.017,00
153	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D)R, Concentração: 250 A 300 mcg, Apresentação: solução injetável, frasco-ampola ou seringa preenchida	IMMUNO	Unidade	16	146,99	R\$ 2.351,84
158	MEBENDAZOL, apresentação: COMPRIMIDO 100mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	EUROFARMA	Comprimido	23400	0,12	R\$ 2.808,00
161	METILERGOMETRINA: concentração: 0,2mg/mL; Apresentação: sol. Injetável. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	UNIÃO QUIMICA	Ampola	1560	1,05	R\$ 1.638,00
168	NIFEDIPINO, apresentação: COMPRIMIDO 20 mg, apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	BRAINFARMA	Comprimido	31200	0,07	R\$ 2.184,00
169	NIMESULIDA 100 mg – apresentados em blister. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	PRATIDONADUZZI	Comprimido	62400	0,06	R\$ 3.744,00
171	NOREPINEFRINA 2MG/ML solução injetável 4mL	HIPOLABOR	Ampola	1170	3,03	R\$ 3.545,10
174	ONDANSETRONA, Cloridrato 2MG/ML injetável 2mL	HYPOFARMA	Ampola	1170	2,43	R\$ 2.843,10
180	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% (Cloreto de Sódio) 250mL	FRESENIUS	Bolsa	5460	0,92	R\$ 5.023,20
183	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% solução injetável 10mL	SAMTEC	Ampola	1170	1,84	R\$ 2.152,80
185	SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML	NATULAB	Frasco	3120	0,45	R\$ 1.404,00

Assinado de forma digital por THIAGO GONCALVES DA SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29 15:22:00 -03'00'

THIAGO GONCALVES DA SILVA:07488514459

DE FERRO II – A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS. Frasco com 30ml.						
VITAMINA C 200mg/ml (ácido ascórbico), apresentação: sol. Oral gotas, FRASCO com 189aproximadamente 30g. A embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e registro MS	MEDQUIMICA	Frasco	4680	1,11	R\$ 5.194,80	
VITAMINA K – concentração: 10mg/mL, apresentação: sol. Injetável ampola de 1ml. A 191embalagem deve conter os dados de procedência, lote, validade e número de registro MS	HIPOLABOR	Ampola	1170	0,93	R\$ 1.088,10	
232 TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL – Ampola com 1 ml	TEUTO	Ampola	5460	1,24	R\$ 6.770,40	
TOTAL					R\$ 263.225,96	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:22:08 -03'00'

7

Unidade Gestora: 2 – Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim
Órgão Orçamentário: 12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1001 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2.10 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Despesa: 1957
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1002 – ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.15 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Despesa: 2040/2038/2039
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE DA POPULAÇÃO
Ação: 2.22 – MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
Despesa: 2497/2498/2496
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: **05 (cinco) dias úteis.**

A vigência do presente contrato será determinada até o dia **09 de setembro de 2023**, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.

THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514
459

Assinado de forma
digital por THIAGO
GONCALVES DA
SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29
15:22:18 -03'00'

8

- b) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste termo, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- e) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer à subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Bom Jardim.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Bom Jardim - PE, 21 de setembro de 2022.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Assinado de forma digital por MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR:02913602460

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

THIAGO GONCALVES DA SILVA:07488514459
Assinado de forma digital por THIAGO GONCALVES DA SILVA:07488514459
Dados: 2022.09.29 15:22:50 -03'00'

THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDIACANTOS E LOGISTICA LTDA - ME
CNPJ: 44.037.882/0001-35
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: